

Ementa: solicita que o Executivo Municipal apete, com urgência, a instalação de uma unidade do Procon no Município de Marechal Cândido Rondon.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando que o mesmo autorize o setor competente desta Municipalidade a iniciar os trâmites burocráticos que permitam a instalação, com urgência, de uma unidade do Procon no Município de Marechal Cândido Rondon.

Entre outros objetivos, compete ao Procon: viabilizar a implementação e execução da política estadual de proteção, orientação, defesa e educação do consumidor, por meio da articulação das ações de entidades e órgãos públicos estaduais e municipais que desempenham atividades relacionadas à defesa do consumidor; a fiscalização e o controle da produção, industrialização, distribuição e publicidade de bens e serviços no mercado de consumo, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da informação e do bem estar do consumidor, na forma da legislação pertinente; a promoção de estudos e pesquisas que possibilitem ao Município o aperfeiçoamento dos recursos institucionais e legais, genéricos ou específicos, de proteção ao consumidor; a informação, a conscientização e a motivação do consumidor por meio das cartilhas, manuais, folhetos, cartazes e demais instrumentos de comunicação de massa, bem como pela realização de campanhas, palestras, debates, feiras e iniciativas correlatas; o incentivo, por meio de programas e projetos especiais, à formação de entidades de defesa do consumidor pela população e pelas entidades e órgãos públicos municipais; a adoção de medidas que possibilitem a fiscalização e a aplicação de sanções administrativas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que aprovou o Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 2181, de 21 de março de 1997 e demais legislação pertinente, entre outras ações não menos importantes.

É importante ressaltar, ainda, que uma unidade do Procon no Município serviria para mediar os problemas existentes entre as empresas e os consumidores rondonenses, possibilitando, ao final, o cumprimento de todas as leis e a defesa destes em seus direitos.

NESTES TERMOS,

PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sessões, em 1º de Fevereiro de 2010.

ILÍCIO HOFSTAETTER

Vereador